Processo de Petição N.º

CÂMARA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

SECRETARIA

REQUERIMENTO Nª 11/48

NOME BANCADA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

ASSUNTO:

REQUER NOS TÊRMOS DO ARTª 34, § V E ARTª 52, § IX, SOLICITAR DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, PORQUE NÃO CUMPRIU O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

24 de Janeiro de 1948

Exmo. Snr. Présidente da Camara Municipal de

Pompéia

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA Fls. 2 Secretaria

Protocolo Geral

N.º 11-48

Aprezentado hoje 24 de 1 de 48

ENCARREGADO

Lido na sessão do dia 24-1-48

Requeremos à V. Excia. de acordo com o artigo 34, prgrfo. V e art. 52, prgfo. IX, se digne solicitar do Snr. Prefeito Municipal desta cidade, porque não cumpriu o disposto no artigo 94 da lei Organica dos Municipios; em que determina que sejam publicados na imprenssa local até o dia 20 de cada mês, o balancete da receita e despeza, relativo ao mêz anterior.

Sendo de Justiça

P. Deferimento

Sala das Sessões da Camara Municipal de - Pompéia, aos 24 de Janeiro de 1948.

Ao Sr. Prefeito Municipal Eugenio Rodrigues

Para informar

24.1.948

Snr. Prefeito

O Balancete da receita e despesa do mês de Dezembro de 1947, foi encaminhado por esta Contabilidade à Secção da Secretaria, para a assinatura do snr. Prefeito e sua publicação, antes do dia 20 do mês de Janeiro pp.

Pompéia, 6 de Fevereiro de 1948

[illegible]

Contador

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N.o 99/48

ssunto: Informando sobre o atrazo a publicação do balancete.

Em 12 de fevereiro de 1948.

Senhor Presidente

Em atenção ao requerimento nº 11/48, dessa Egregia Câmara, em que o senhor Floriano Eiras e outros ilustres vereadores solicitarm informações, a ésta Prefeitura, sobre o atrazo na publicação do balancete da receita e despesa, da municipalidade, relativa ao mês de Dezembro ultimo, a qual, nos termos do artigo 94 da lei organica dos municipios deverá ser feito até o dia 20 do mês seguinte, cúmpre-me informar a Vossa Excelência o seguinte:

a) a Seção de Contabilidade desta Prefeitura, em virtude do acumulo de serviços, sómente pode apresentar o documento em apreço a-fim de submete-lo a assinatura do Prefeito, em 19 de janeiro ultimo;

b) como tive de me ausentar deste municipio, naquele mesmo dia e do qual fiquei afastado oito dias, por interesse da administração, não me foi possivel examina-lo cuidadosamente, como éra do meu desejo;

c) o exame sómente pode ser feito em minha volta, razão pela qual motivou o atrazo na publicação.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço.

ODILON MARTINS CRUZ
Prefeito Municipal

Arquive-se
13/4/48

AO SENHOR
CARLOS BUENO DE TOLEDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Recebido em 13 de 4 de 48